

# FINANÇAS PÚBLICAS

25/1/2021

## Grelha de correção

### I

“O debate do Orçamento do Estado, além da tradicional clivagem entre partidos sobre medidas e opções políticas, esteve sempre subjacente a distinção entre despesa permanente e despesa temporária.”  
(Expresso, 29/11/2020).

Com base na factualidade descrita, responda às seguintes perguntas:

- a) É relevante no orçamento a distinção entre despesa permanente e temporária?

RESPOSTA:

- *Distinguir o equilíbrio formal do equilíbrio substancial;*
- *Identificar as despesas permanentes como correntes e as temporárias como de capital;*
- *Identificar os critérios de definição do equilíbrio substancial;*
- *Equilíbrio substancial – baseia-se nas teorias do défice sistemático e dos orçamentos cíclicos.*
- *Quando William Beveridge (1879-1963) defendeu no imediato pós-guerra, a partir de 1945, a ideia de défice sistemático, fê-lo num contexto muito especial e segundo alguns pressupostos então claros: (a) O combate ao desemprego e a prevenção de novas situações depressivas como a ocorrida nos anos trinta exigia um papel activo do Estado, através das políticas financeiras públicas; (b) A reconstrução das economias destruídas pela guerra exigia uma forte iniciativa pública (pela complementaridade entre a acção internacional do Plano Marshall e a utilização de estabilizadores económicos discricionários); (c) A estabilização da conjuntura económica obrigaria à existência de Orçamentos cíclicos, defendidos por Joseph Schumpeter (1883-1950) e François Perroux (1903-1987), segundo os quais deveria haver défices nas fases depressivas e superávites nas fases expansivas.*

- b) É possível, no ano económico em curso, o Parlamento tomar decisões orçamentais que impliquem a redução de despesa?

RESPOSTA:

- *Identificar o dispositivo-travão;*
- *Distinguir procedimento orçamental originário e derivado (alterações orçamentais);*
- *Identificar o artigo 167.º, n.º 2 da CRP e explicar como opera nos vários tipos de procedimento.*

- c) Em que medida a redução do número de funcionários públicos pode pôr em causa a equidade intergeracional?

RESPOSTA:

- *Identificar o princípio do equilíbrio (artigo 105.º, n.º 4 da CRP e artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental);*
- *Confrontar este princípio com a estabilidade e com a equidade intergeracional.*

## II

“Um outro objetivo extrafiscal da tributação especial do consumo, em certa medida também ligado ao anterior, assenta no princípio do benefício ou da equivalência. Este princípio constitui, tradicionalmente, um dos princípios básicos de justiça fiscal no que se refere à repartição ou capacidade fiscal, a par do princípio da capacidade contributiva.” (fonte: Inspeção Geral de Finanças).

- a) Distinga capacidade contributiva de equivalência, no âmbito do princípio da igualdade.

RESPOSTA:

- *Explicar que o sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.*
- *Definir sistema fiscal como o conjunto dos impostos vigentes num determinado ordenamento;*
- *Princípios elementares subjacentes ao sistema fiscal – igualdade tributária, capacidade contributiva, tributação pelo lucro real, etc.*
- *Identificar a capacidade contributiva como medida da igualdade tributária;*
- *A função tripartida do Estado.*

- b) Relacione a incidência dos impostos com o conceito de benefício fiscal.

RESPOSTA:

- *Identificar artigo 103.º, n.º 2 da CRP e conceito de incidência;*
- *Distinguir incidência pessoal, objetiva, temporal e espacial;*

- *Identificar conceito de benefício fiscal como redução excepcional do imposto de natureza extrafiscal.*

c) Pronuncie-se criticamente sobre a retroatividade das normas fiscais.

RESPOSTA:

- *Princípio da legalidade: artigos 165.º, 103.º e dispositivo-travão*
- *Proibição da retroatividade: artigo 103.º, n.º 3 da CRP*
- *Identificar a tutela das expectativas e confrontar com proibição da retroatividade;*
- *Caracterização do OE como previsão de receitas – que receitas – artigo 105.º CRP*

### III

“Em outubro de 2020, a dívida pública situou-se em 268,1 mil milhões de euros, aumentando 1,1 mil milhões de euros face ao mês anterior”, indica o Banco de Portugal, uma subida que “refletiu, em grande medida, emissões de títulos de dívida, no valor de 1,1 mil milhões de euros.” (Banco de Portugal, dezembro de 2020).

a) Relacione dívida pública com o princípio do equilíbrio orçamental.

RESPOSTA:

- *Enquadrar a dívida pública na Lei-quadro (Lei n.º 7/98 de 3 de fevereiro. (com as alterações introduzidas pelo artigo 81º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro) e na CRP;*
- *Distinguir dívida pública fundada da flutuante;*
- *Distinguir conceito de equilíbrio interno do externo*
- *Equilíbrio interno*
  - o *Distinguir receitas e despesas correntes e de capital (ativo patrimonial) e receitas e despesas efetivas e não efetivas (ativo de tesouraria);*
  - o *Enunciar os artigos relevantes da LEO: artigos 9.º, 23.º, 25.º e 28.º e explicar qual o critério em vigor.*
- *Equilíbrio europeu – SEC95 e equilíbrio clássico.*

b) Que regra de execução orçamental está em causa na gestão eficiente dos recursos públicos?

RESPOSTA:

- *Identificar o princípio da economia, eficiência e eficácia, constante do artigo 18.º da Lei de Enquadramento Orçamental;*
- *A economia, a eficiência e a eficácia consistem na:*
  - a) Utilização do mínimo de recursos que assegurem os adequados padrões de qualidade do serviço público;*
  - b) Promoção do acréscimo de produtividade pelo alcance de resultados semelhantes com menor despesa;*
  - c) Utilização dos recursos mais adequados para atingir o resultado que se pretende alcançar.*

**c) Quais as competências do Conselho das Finanças Públicas em matéria de dívida pública?**

**RESPOSTA:**

- *Conselho das finanças públicas é uma entidade que exerce o controlo político das previsões efetuadas, tendo em conta o quadro de exigências resultante da aplicação do Pacto de Estabilidade e Crescimento europeu, explicando em que consistem a estabilidade financeira e os objetivos de médio prazo (OMP);*